



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA: IDEA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, destinado à implantação do Posto de Identificação do Município de Paineiras/MG.

PREÇO GLOBAL: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: 12 (doze) Meses

INDEXADOR: IPCA-E

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 4/2026 - Processo nº 4/2026

Entre o **Poder Legislativo do Município de Paineiras**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Aldenice Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.311.996-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IDEA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 575 752/0001-49, sediada na Rua Rua Julita Pires Bretas, nº 716, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano, MG, 35171684, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUCIA LEDA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 75242460644, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 4/2026 Dispensa nº 4/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material permanente, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, destinado à implantação do Posto de Identificação do Município de Paineiras/MG.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 2

Desktop com configurações mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64Bits - Homologado pela PCMG - Desktop com configurações mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits - Homologado pela PCMG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Desktop com configurações mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64Bits - Homologado pela PCMG - Desktop com configurações mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits - Homologado pela PCMG	1,00 Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIA LEDA ALVES DOS SANTOS e VALDECIL ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B807-0FDF-DD10-12DC> e informe o código B807-0FDF-DD10-12DC





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Marca: Positivo	Fabricante: Positivo	Modelo: Master Minipro C6400
Total Lote 2	x1	R\$ 3.900,00

Lote 5

Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e - Homologado pela PCMG - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e - Homologado pela PCMG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e - Homologado pela PCMG - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e - Homologado pela PCMG	1,00 Unidade	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: Kojak-AK	
Total Lote 5	x1		R\$ 7.650,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101 - Modernização da Infraestrutura do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 4.4.90.52.00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paineiras/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Valdeci Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LUCIA LEDA ALVES DOS SANTOS
IDEA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B807-0FDF-DD10-12DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIA LEDA ALVES DOS SANTOS (CPF 752.XXX.XXX-44) em 26/02/2026 11:57:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDECI ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-26) em 27/02/2026 12:47:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B807-0FDF-DD10-12DC>